



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº  
2022.11.17.0043**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2021, publicada no dia 07 de dezembro de 2022, processo administrativo n.º 2022.11.17.0043, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ DERIVADOS PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022, TENDO ME VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) edital de Pregão nº 076/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI</b>
<b>CNPJ: 32.127.100/0001-70</b>
<b>ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-550</b>
<b>REPRESENTANTE: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
<b>E-MAIL: acmedistribuidora@outlook.com</b> <b>TEL.: (84) 2142-4611</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor total
001	ÁGUA BIDESESTILADA 10 ML	AMP	FARMACE	25.000	0,49	12.250,00
002	ÁGUA BIDESESTILADA 500ML	AMP	FARMACE	1.200	9,49	11.388,00

ANTONIO  
CAVALCANTE PINTO  
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CAVALCANTE PINTO  
NETO:09354129480  
Data: 2023.01.02 16:03:38  
-05'00'



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

010	AMBROXOL XAROPE ADULTO FR C/120 ML	FC	FARMACE	2.000	3,90	7.800,00
011	AMBROXOL XAROPE INFANTIL FR C/120ML	FC	FARMACE	3.000	3,90	11.700,00
015	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	BLAU	3.000	5,47	16.410,00
020	AMPICILINA 1G	AMP	BLAU	3.000	4,90	14.700,00
021	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	FARMACE	5.000	2,99	14.950,00
034	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 100ML	BOLSA	FARMACE	14.400	5,95	67.830,00
035	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 100ML	BOLSA	FARMACE	3.600	5,95	21.420,00
036	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 250ML	BOLSA	FARMACE	11.550	5,50	63.525,00
037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 250ML	BOLSA	FARMACE	3.450	5,50	18.975,00
038	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 500ML	BOLSA	FARMACE	27.000	7,31	197.370,00
039	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 500ML	BOLSA	FARMACE	3.000	7,31	21.930,00
042	CLORETO DE SÓDIO SOL INJ A 0,9% AMP DE 10ML	AMP	FARMACE	2.000	0,49	980,00
074	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMP DE 3ML	AMP	FARMACE	11.250	1,04	11.700,00
075	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMP DE 3ML	AMP	FARMACE	3.750	1,04	3.900,00
077	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR C/20ML	FC	FARMACE	5.000	2,09	10.450,00
078	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR C/120ML	FC	FARMACE	1.000	2,99	2.990,00

ANTONIO  
CAVALCANTE PINTO  
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CAVALCANTE PINTO  
NETO:09354129480  
Dados: 2023.01.02 16:03:51  
-0200



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

0130	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMP DE 2ML	AMP	FARMACE	25.000	0,82	20.500,00
0137	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	FARMACE	3.000	8,99	26.970,00
0150	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML IV AMP DE 10ML	AMP	BLAU	750	11,00	8.250,00
0151	OCITOCINA 5UI/ML AMP DE 1ML	AMP	BLAU	5.000	2,41	12.050,00
0152	OXACILINA 500MG/ML	AMP	BLAU	2.000	1,15	2.300,00
0154	ÓLEO DE GIRASSOL FR C/200ML	FC	HADASSA	500	6,88	3.440,00
0156	PENICILINA 5.000.000UI IV/IM PÓ INJ INTRAMUSCULAR	AMP	BLAU	1.500	9,99	14.985,00
0157	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI IM/IV PÓ P/INJEÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	TEUTO	2.250	9,89	22.252,50
0158	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI IM/IV PÓ P/INJEÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	TEUTO	750	9,89	7.417,50
0159	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI IM/IV PÓ P/INJ. INTRAMUSCULAR	AMP	BLAU	1.000	4,99	4.990,00
0182	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 500ML	BOLSA	FARMACE	2.250	11,21	25.222,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 658.645,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

ANTONIO  
CAVALCANTE  
PINTO  
NETO:09354129480

Assinado de forma digital  
por ANTONIO  
CAVALCANTE PINTO  
NETO:09354129480  
Dados: 2023.01.02  
16:04:03 -03'00'



estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ANTONIO  
CAVALCANTE  
PINTO  
NETO:093541294  
80

Assinatura do Sistema de Gestão por  
ANTONIO CAVALCANTE PINTO  
NETO:093541294  
03099.9923421021656155-9707



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

ANTONIO  
CAVALCANTE PINTO  
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CAVALCANTE  
PINTO NETO:09354129480  
Dados: 2023.01.02 16:04:27  
-03'00'



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 29 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO  
CAVALCANTE PINTO  
NETO:09354129480

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CAVALCANTE  
PINTO NETO:09354129480  
Dados: 2023.01.02 16:04:39  
-03'00'

**ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO**  
Representante legal do fornecedor registrado